

**CONTRATO DE REPASSE Nº
959293/2024/MIDR/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPIES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO COELHO RODRIGUES, Matrícula Funcional nº , doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação de estradas vicinais no município de Sítio Novo-MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Sítio Novo - MA.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 534.726,00 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.274,00 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
- Nota de Empenho nº 2024NE000036, emitida em 17/05/2024, no valor de R\$ 534.726,00 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15244221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de julho de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Presidente José Sarney, s/n, Centro - CEP 65925-000 - Sítio Novo - MA

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeitura.sitionovo@hotmail.com; engenharia@a3consultoriaeprojetos.com.br

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar:
 - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
 - b) o plano de trabalho; e
 - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
 - a) o plano de trabalho; e
 - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da

- Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da

esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
 - a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo

vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

- XLII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIII. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLV. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

- LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;
- LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
- LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

- I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;
- II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e
- III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MG/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a

proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;

- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

- a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
- b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
 - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIII. Adotar o regime de execução direta;
- XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
Dados: 2024.07.31 14:45:10 -03'00'

ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518
232387
Assinado de forma digital por ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518
232387
Dados: 2024.07.31 14:07:17 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA
CARDOSO
Matrícula Funcional: c093203-4

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO COELHO
RODRIGUES
Matrícula Funcional:

HUDSON NOGUEIRA
ROCHA:7849906233
4
Assinado de forma digital
por HUDSON NOGUEIRA
ROCHA:7849906233
Dados: 2024.07.31 17:25:26
-03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome:
Matrícula Funcional:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CURITIBA - PR

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 964130/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Guaçuaba/PR, CNPJ 76.022.508/0001-52; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de creche e escola de educação infantil, comunidade do tagaça, guaracaba/pr - fnde - creche tipo 2; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R\$ 3.629.331,49; dos recursos: R\$ 3.593.038,18, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 1236551100S00001, NE 2024NE001335, de 11/07/2024, e R\$ 36.293,31 de contrapartida. Vigência 05/08/2024 05/08/2028 Anderson Giovanni Simon Oliveira e Lilian Ramos Narloch.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 964634/2024, firmado pelo Município de Irapuaba/CE, CNPJ 07.683.188/0001-69; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estrada vicinal no município de Irapuaba-ce; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 956.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15244221700S0001, NE 2024NE000273, de 03/07/2024 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 18/07/2028 - 18/07/2024 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO.

Termo de Compromisso nº 964568/2024/MS/CAIXA, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA - CEARA - FMS/CE, CNPJ 11.777.761/0001-70; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Atenção Especializada à Saúde; Valor: R\$ 50.001.770,00; dos recursos: R\$ 50.001.770,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 250107, Programa de Trabalho 10302511885350001, NE 2024NE000121, de 19/07/2024, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 02/08/2024 02/08/2029 ALEXANDRE GUILHERME DA SILVA BARBOSA e ZOZIMO LUIS DE MEDEIROS SILVA e VITOR PEREIRA VALIM.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

EXTRATOS DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 959586/2024, firmado pelo Município de Acreúna-GO, CNPJ 02.218.683/0001-83; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto modernização de estádio no município de Acreúna/go; Programa Esporte; Valor: R\$ 574.000,00; dos recursos: R\$ 573.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812512600S0001, NE 2024NE000085, de 22/05/2024 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31/07/2028 - 31/07/2024 Flávio da Silva Valente e Claudiomar Contim Portugal.

Contrato de Repasse nº 965217/2024, firmado pelo SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-GO, CNPJ 49.766.106/0001-90; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de infraestrutura de pavimentação no município de montes claros; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 484.858,08; dos recursos: R\$ 480.009,50, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T0001, NE 2024NE000728, de 11/07/2024 e R\$ 4.848,58 de contrapartida. Vigência 30/07/2028 - 30/07/2024 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 963374/2024, firmado pelo Município de Bom Jesus de Goiás-GO, CNPJ 01.149.624/0001-38; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de infraestrutura no parque ecológico com pavimentação de acesso no município de Bom Jesus/GO; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 1.380.000,00; dos recursos: R\$ 1.374.277,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2024NE000262, de 21/06/2024 e R\$ 5.723,00 de contrapartida. Vigência 31/07/2027 - 31/07/2024 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e ADAIR HENRIQUES DA SILVA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 964496/2024, firmado pelo Município de Bom Jesus de Goiás-GO, CNPJ 01.149.624/0001-38; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Bom Jesus - GO; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 642.500,00; dos recursos: R\$ 636.143,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T0001, NE 2024NE000562, de 02/07/2024 e R\$ 6.357,00 de contrapartida. Vigência 31/07/2027 - 31/07/2024 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e ADAIR HENRIQUES DA SILVA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOVERNADOR VALADARES - MG

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Compromisso nº 963966/2024/MS/CAIXA, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPATINGA/MG, CNPJ 11.817.068/0001-84; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Atenção Especializada à Saúde; Valor: R\$ 17.000.010,00; dos recursos: R\$ 8.500.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 0001, Programa de Trabalho 3600020240004, NE 2024NE00133, de 24/07/2024, e R\$ 8.500.010,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 05/08/2024 30/08/2028 Rômulo Machado Nogueira e Walisson Silva Medeiros.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NITERÓI - RJ

EXTRATOS DE CONTRATO

ESPÉCIE termo de Compromisso nº 966554/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de São Gonçalo/RJ, CNPJ 28.636.579/0001-00; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto regularização fundiária, comunidade Conjunto Democráticos, Porto Novo - São Gonçalo/RJ - fase 01; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.061.150,00; dos recursos: R\$ 600.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024 e R\$ 2.399.927,00 nos exercícios subsequentes, UG 175004, Programa de Trabalho 15127560200S0001, NE 2024NE001070, de 30/07/2024, e R\$ 61.223,00 de contrapartida. Vigência 02/08/2024 02/08/2027 LUIZ CLAUDIO DE FARIA ALVES e NELSON RUAS DOS SANTOS.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 966553/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Araruama/RJ, CNPJ 28.531.762/0001-33; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Novo PAC - cidades sustentáveis e resilientes- Regularização Fundiária no município de Araruama; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 505.000,00; dos recursos: R\$ 500.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15127560200S0001, NE 2024NE001019, de 30/07/2024, e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 02/08/2024 02/08/2028 LUIZ CLAUDIO DE FARIA ALVES e LIVIA SOARES BELLO DA SILVA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SALVADOR - BA

EXTRATOS DE CONTRATO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 964567/2024/MS/CAIXA, firmado pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia - FESBA/BA, CNPJ 05.816.630/0001-52; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e interveniente Anuente do Estado da Bahia, CNPJ: 13.937.032/0001-60; Objeto construção de unidade de atenção especializada em saúde no município de Amargosa/Bahia; Programa Atenção Especializada à Saúde; Valor: R\$ 50.001.270,00; dos recursos: R\$ 30.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 250107, Programa de Trabalho 10302511885350001, NE 2024NE000125, de 19/07/2024, e R\$ 20.001.270,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 01/08/2024 01/08/2029 Anderson Silva de Andrade e Roberta Silva de Carvalho Santana. ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 965052/2024/MS/CAIXA, firmado pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia - FESBA/BA, CNPJ 05.816.630/0001-52; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e interveniente Anuente do Estado da Bahia, CNPJ: 13.937.032/0001-60; Objeto construção de unidade de atenção especializada em saúde no município de Serrinha/Bahia; Programa Atenção Especializada à Saúde; Valor: R\$ 60.000.072,00; dos recursos: R\$ 36.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 250107, Programa de Trabalho 10302511885350001, NE 2024NE000124, de 19/07/2024, e R\$ 24.000.072,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 01/08/2024 01/08/2029 Anderson Silva de Andrade e Roberta Silva de Carvalho Santana. ESPÉCIE termo de Compromisso nº 965425/2024/MS/CAIXA, firmado pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia - FESBA/BA, CNPJ 05.816.630/0001-52; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e interveniente Anuente do Estado da Bahia, CNPJ: 13.937.032/0001-60; Objeto construção de unidade de atenção especializada em saúde no município de Valença/Bahia; Programa Atenção Especializada à Saúde; Valor: R\$ 60.000.072,00; dos recursos: R\$ 36.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 250107, Programa de Trabalho 10302511885350001, NE 2024NE000123, de 19/07/2024, e R\$ 24.000.072,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 01/08/2024 01/08/2029 Anderson Silva de Andrade e Roberta Silva de Carvalho Santana.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 963947/2024/MS/CAIXA, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIS/MA, CNPJ 13.816.886/0001-98; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde; Programa Atenção Especializada à Saúde; Valor: R\$ 17.000.010,00; dos recursos: R\$ 8.500.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 250107, Programa de Trabalho 10302511885350001, NE 2024NE000135, de 24/07/2024, e R\$ 8.500.010,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 31/07/2028 Assinatura 31/07/2028 Carlos André Corrêa Cardoso e ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 959293/2024, firmado pelo Município de Sítio Novo/MA, CNPJ 05.631.031/0001-64; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 540.000,00; dos recursos: R\$ 534.726,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15244221700S0001, NE 2024NE000036, de 17/05/2024 e R\$ 5.274,00 de contrapartida. Vigência 30/07/2027 - 30/07/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e Antonio Coelho Rodrigues.

AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato de Repasse nº 0327776-92/10, DOU de 15/07/2024, Seção 3, página 185. Alteração de Vigência 01/04/2024 - Instrumento: T Aditivo:11/07/2024.

PATRICK OLIVEIRA BANDEIRA
SUPERVISOR CENTR FILIAL

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATOS DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 966881/2024, firmado pelo Município de DOM EXPEDITO LOPES-PI, CNPJ 06.553.705/0001-12; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de areninha esportiva, no município de Dom Expedito Lopes/PI; Programa Esporte; Valor: R\$ 384.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600S0001, NE 2024NE000634, de 23/07/2024 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 31/07/2028 31/07/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 966041/2024, firmado pelo Município de PAIEU DO PIAUÍ-PI, CNPJ 01.612.602/0001-62; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de pista de caminhada, no município de Pajau do Piauí/PI; Programa Esporte; Valor: R\$ 383.000,00; dos recursos: R\$ 387.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600S0001, NE 2024NE000634, de 23/07/2024 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31/07/2028 - 31/07/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 965900/2024, firmado pelo Município de MIGUEL LEÃO-PI, CNPJ 06.554.935/0001-04; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção da 1ª etapa do estádio de futebol, no município de miguel leão/pi; Programa Esporte; Valor: R\$ 384.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600S0001, NE 2024NE000622, de 19/07/2024 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 02/08/2028 - 02/08/2024 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e ROBERTO CÉSAR DE ÁREA LEÃO NASCIMENTO.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 965835/2024, firmado pelo Município de Boa Viagem-CE, CNPJ 07.963.515/0001-36; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de acesso a Cachoeira das Almas e a Orla da Barragem do Poço da Cobra no município de Boa Viagem/CE; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 4.926.107,07; dos recursos: R\$ 4.785.919,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 000001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2024NE000478, de 17/07/2024 e R\$ 140.188,07 de contrapartida. Vigência 02/08/2027 - 02/08/2024 IZEQUIEL FERREIRA e José Carneiro Dantas Filho.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

Pavimentação de estradas vicinais no município de SÍTIO NOVO -MA

Convênio Transferegov nº 959293/2024

LOCAL: SÍTIO NOVO-MA.

RELATORIO DE PROJETOS E DESENHOS

**SÍTIO NOVO-MA,
NOVEMBRO DE 2024**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: SÍTIO NOVO-MA.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

ÍNDICE

1. Apresentação
2. Justificativa
3. Especificações de Serviços
4. Normas Gerais de Trabalho
5. Elementos para Concorrência
6. Planilhas de Preços
7. Anexos


Mercurio Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

1. APRESENTAÇÃO


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112667612-6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO apresenta o – Projeto Executivo de Engenharia para a Recuperação de Estradas Vicinais no município.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas vigentes preconizadas pelos órgãos viários e atendendo as solicitações e exigências do contratante, tendo a finalidade de expor uma visão geral e detalhada dos estudos desenvolvidos e parâmetros adotados para cada projeto apresentado.

Os estudos propostos estão sendo apresentados em um único volume, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra em referência.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

1. JUSTIFICATIVA


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112667612-6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

2. JUSTIFICATIVA

A intervenção proposta beneficiará a população da sede do município, as vizinhas da obra em intervenção, bem como todas as comunidades dos povoados pertencentes à Zona Rural do Município, proporcionando melhores condições de tráfego para estas localidades, facilitando assim, o acesso da população com outros povoados e integrando com mais conforto e comodidade ao Município Sede. Os efeitos da obra serão refletidos no maior escoamento da produção agrícola e o fomento ao comércio da região.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112667612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867612-6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

A seguir apresentamos as especificações técnicas preliminares referentes aos principais serviços que contam neste projeto, obedecendo aos critérios de subdivisão abaixo:

3.1 Normas Gerais de Trabalho, onde se procuram disciplinar os aspectos ligados à documentação contratual e as respectivas regulamentação de responsabilidade das partes contratantes.

3.2 Especificações Complementares, compreendem as especificações que completam as previstas nas especificações de serviços do DNIT.

3.3 Especificações Gerais, tem-se como referência as especificações de serviço do DNIT.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867612-6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

4. NORMAS GERAIS DE TRABALHO


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112007612-6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

4.1 GENERALIDADES

Onde, na documentação contratual, forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão os mesmos ser interpretados como a seguir indicado:

a) Abreviações

DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura e dos Transportes

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

EB – Especificações Brasileiras

b) Termos

CONCORRENTE – Pessoa Jurídica, ou consócio de firmas atuando diretamente ou através de um representante devidamente credenciado, que esteja submetendo legalmente uma proposta;

CONTRATO – O documento que regula a execução dos serviços e define os compromissos e obrigações da Executante e da Contratante;

EXECUTANTE, CONTRATANTE – Pessoa Jurídica ou Consórcio que empreende a execução dos serviços objeto do contrato que atua diretamente ou através de empregados ou subcontratantes;

PRAZO – A não ser que designado de outra forma, prazo, como usado na documentação contratual e nas especificações, devesse a ser compreendido como contrato em dias consecutivos;

FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO – MA, por seus representantes ou Consultor Contratado.

ORDEM DE SERVIÇO – ordem escrita, expedida pela Fiscalização à Executante determinando a execução de serviços de acordo com o contrato, inclusive as modificações que não envolvem alteração na base de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

PROJETO – Representação gráfica dos detalhes dos serviços a serem executados e objeto do contrato.

ESPECIFICAÇÕES – Definição escrita do modo de execução dos serviços, da qualidade dos materiais e dos métodos de controle, medição e pagamento, para itens de serviço cuja construção ou execução são previstas no contrato.

4.2 DOCUMENTAÇÃO

a) Os documentos integrantes do Contrato são:

- Edital de concorrência;
- Normas Gerais de Trabalho;
- Especificações Particulares;
- Especificações Complementares;
- Especificações Gerais;
- Projetos;
- Legislação, normas e instruções vigentes no País, na SINFRA e no DNER, que lhe sejam aplicáveis;
- Proposta da Executante.

b) Fica entendido, para fins deste artigo, que cada documento, conforme ordenado acima, prevalecerá sobre o seguinte, apenas onde ocorram discrepâncias ou contradições diretas. Esclarecimentos ou adições posteriores relativas a documento, estabelecendo condições ou determinações apresentadas em outro, não deverão ser compreendidos como discrepância ou contradições.

c) A Executante deverá elaborar e submeter à Fiscalização os desenhos detalhadamente de parte das obras, peças, diagrama, etc., que forem requeridos em complementação aos constantes projetos. Tais desenhos deverão ser aprovados pela Fiscalização antes do início dos serviços a eles relativos. Esses desenhos deverão, ainda estar de conformidade com os projetos e as especificações que prevalecerão sobre quaisquer daqueles ou sobre quaisquer detalhes elaborados pela executante.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

d) Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas Especificações. Embora as medições, as amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da Fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e especificações. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

4.3 CANTEIRO DOS SERVIÇOS, MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

a) A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de equipamento proposto, inclusive a instalação de usinas centrais e depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho, assim como também da construção das instalações para a Fiscalização.

b) Será considerada como mobilização, a obtenção, preparo, conservação das áreas e respectivos acessos a serem utilizados.

c) A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos e instalações executadas, com execução das instalações para a Fiscalização.

d) Não haverá qualquer pagamento em separado para mobilização e desmobilização. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes do Quadro de Quantidades.

e) Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a ser necessários para pedreiras, jazidas, aguadas ou outras finalidades que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

f) Antes de utilizar quaisquer pedreiras, jazidas, empréstimos ou quaisquer áreas dentro da faixa de domínio, para armazenamento que não seja temporário ou fins normais de execução do projeto, a Executante deverá obter autorização, por escrito da Fiscalização.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

g) A executante deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.

h) Todo o pessoal da Executante deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

i) Qualquer operário ou empregado da Executante, ou de qualquer subcontratado que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitosa, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Executante.

j) Quando a Executante ou seu representante não estiver presente em determinado setor de trabalho onde seja necessário ministrar instruções, estas serão dadas pela Fiscalização e deverão ser recebidas e acatadas pelo encarregado ou pela pessoa eventualmente dirigente do serviço em questão.

k) A Executante deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender às exigências, com produção de qualidade e quantidade satisfatória dos trabalhos, a Fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

4.4 MATERIAIS

a) Todos os materiais devem estar de acordo com as Especificações. Caso a Fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da Executante a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais.

b) A Executante deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem utilizados e empregados, devendo estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de Certificados de Ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

c) A Executante deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados se encontrem em conformidade com as Especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados por laboratório aprovados pela Fiscalização.

d) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seu custo deverá estar incluído nos preços unitários constantes de sua proposta.

e) Antes de apresentar sua proposta, o Concorrente deverá visitar o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições locais.

f) Após a efetivação do contrato não serão levados em conta, quaisquer reclamações ou solicitações de alteração dos preços constantes de sua proposta, decorrentes da não observância deste item.

4.5 SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

a) A Executante deverá, em toda e qualquer ocasião tomar o necessário cuidado em todas as operações e uso do seu equipamento, a fim de proteger o público e facilitar o tráfego, e nos locais onde os projetos exigirem, que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos em uma faixa de cada vez. A faixa que não estiver sendo concluída deverá ser aberta ao tráfego público, sob o controle de direção única, alternadamente.

Se a Executante julgar conveniente poderá, com aprovação prévia da Fiscalização e sem remuneração extra, construir e conservar variantes, desviar o tráfego do local dos serviços e, quando indicado no projeto, a executante deverá desviar o tráfego para uma passagem aprovada, devendo conservar em perfeitas condições de segurança.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

Quando ordenada pela Fiscalização, a Executante deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar a passagem do tráfego sob os controles de direção única. Nenhum pagamento em separado será feito para os referidos sinalizadores.

Os derramamentos resultantes das operações de transportes ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos, imediatamente pela Executante, com ônus para a mesma.

As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes.

b) A Executante deverá providenciar, instalar e manter as barreiras necessárias, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalho e segurança do público.

Exige-se que a Executante implante sinais de aviso 200 metros antes e depois do local da obra, onde as operações interfiram com tráfego.

O pagamento para o fornecimento e levantamento de barreiras, sinais de perigo e de aviso não serão feitos diretamente, mas todos deverão ser inclusos nos preços propostos para os itens de serviço do contrato.

Os sinais de aviso deverão estar de acordo como os símbolos e padrões em vigor.

c) A Executante deverá ser responsável pela proteção de toda propriedade pública, linha de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacente ao trecho em construção. Quaisquer serviços de utilidade pública avariada pela Executante deverão ser consertados imediatamente, com ônus para a mesma.

À Executante caberão os encargos impostos por lei por quaisquer danos ou morte de qualquer pessoa ou danos às propriedades públicas e privadas, por ela causados.

d) A Executante deverá isentar a prefeitura municipal e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na construção dos serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

e) Quando determinados trechos das obras estiverem concluídos e se solicitado pela fiscalização, a Executante deverá abrir esses trechos ao tráfego, ficando, entretanto, responsável pela conservação dos referidos trechos.

4.6 RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

a) A Fiscalização deverá decidir as questões que venham a seguir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

b) Nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da Fiscalização ou sem uma notificação escrita da Executante, apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização tome as providências necessárias para inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados.

c) A Fiscalização deverá, sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e Especificações.

d) Até que seja notificado pela Fiscalização sobre a aceitação final dos serviços, a Executante deverá ser responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra o prejuízo ou danos a qualquer parte dos mesmos, pela ação dos elementos, ou por qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

A Executante, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto de Contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligência da mesma.

e) A Executante não deverá usar materiais antes que este tenha sido aprovado como determinado nas Especificações, nem deverá executar qualquer serviço antes que o alinhamento e as cotas tenham sido satisfatoriamente estabelecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

f) As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos projetos e nas Especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários para Fiscalização, serão fixadas em Ordens de Serviços, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

g) Caso as alterações no item anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitido com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a prefeitura e a executante.

h) Os serviços executados ou materiais fornecidos, que não atenderem às exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da Fiscalização e da maneira que esta determinar tudo por conta da Executante.

i) Antes do recebimento final, a rodovia, as jazidas, empréstimos, pedreiras e todo o terreno ocupado pela Executante relacionados com o serviço, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais e estruturas temporárias. Todas as obras de arte, valetas e drenagem deverão ser limpas de qualquer dispositivo resultante dos serviços da Executante e conservação, até que inspeção final tenha sido feita. Estes serviços serão considerados como serviços necessários à conclusão do Contrato e nenhum pagamento direto será feito pelos mesmos.

4.7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.7.1 TERRAPLENAGEM

- | | |
|--|-----------|
| • Serviços Preliminares de Terraplenagem | NT – 3/96 |
| • Caminhos de Serviços | NT – 4/96 |
| • Cortes | NT – 5/96 |
| • Empréstimos | NT – 6/96 |
| • Aterros | NT – 9/96 |



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

5. ELEMENTOS PARA A CONCORRÊNCIA


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867612-6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

5. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

5.1 CLIMA E PLUVIOMETRIA

O clima de um modo geral é favorável e a temperatura média oscila em torno de 26° a 38°C. A precipitação anual média na região é de 1.200mm.

5.2 FATORES DE ORDEM TÉCNICA

Os serviços de Preservação Ecológica deverão ser considerados pelo licitante no que se refere a custos, produtividade e prazos de execução.

Considerou-se no projeto que a aquisição de brita para confecção de concreto de cimento Portland se dará junto a fornecedores locais.

5.3 PRAZO

O prazo estimado para execução da obra é de 90 (noventa) dias consecutivos.

Apresenta-se a seguir alguns quadros de interesse para o licitante, a saber:

- **Resumo do Orçamento Geral:** preenchido pelo licitante a partir dos subtotais do seu orçamento;
- **Relação de Equipamento Mínimo:** preenchido pelo licitante com a quantidade de cada equipamento a ser alocado à obra para o cumprimento dos prazos estipulados, considerando as especificações dos serviços.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	TRATOR DE ESTEIRAS D-6	01
2	CARREGADEIRA DE PENEUS MODELO 966	01
3	MOTONIVELADORA MODELO 120-B	02
4	CAMINHÃO BASCULANTE	05
5	TRATOR AGRÍCOLA TIPO CBT	02
6	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	02
7	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ÁGUA	02


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

6. PLANILHA DE PREÇOS


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



Obra
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO -MA.

Bancos
SINAPI - 09/2024 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2024 -
Maranhão

B.D.I.
23,25%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
itens de mão de
obra, de acordo com
as bases.

Orçamento Sintético								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					34.573,70	
1.1	103699 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	m²	4,50	466,78	575,31	2.588,90	
1.2	000000002 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	3,00	6.119,10	7.541,79	22.625,37	
1.3	000000004 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	1,00	7.593,86	9.359,43	9.359,43	
2.0		TERRAPLENAGEM					214.020,25	
2.1	5501700 SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	18.444,40	0,52	0,64	11.804,42	
2.2	4016008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	9.222,20	4,41	5,44	50.168,77	
2.3	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	78.442,15	0,99	1,22	95.699,42	
2.4	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	9.222,20	4,96	6,11	56.347,64	
3.0		REVESTIMENTO PRIMÁRIO					288.127,36	
3.1	5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	6.830,60	0,56	0,69	4.713,11	
3.2	5502986 SICRO3	Expurgo de jazida	m³	2.059,05	3,17	3,91	8.050,89	
3.3	4016008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	9.222,20	4,41	5,44	50.168,77	
3.4	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	84.728,96	0,99	1,22	103.369,33	
3.5	4011209 SICRO3	Regularização do subleito	m²	46.111,00	1,15	1,42	65.477,62	
3.6	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	9.222,20	4,96	6,11	56.347,64	
4.0		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					3.278,69	
4.1	000000007 Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	6.830,60	0,39	0,48	3.278,69	
Total Geral							540.000,00	


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112667612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.

Local: SÍTIO NOVO - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

*	Dados:	Extensão	=						9.222,20 m	DMT Mat. Jazida	=	VER CÁLCULO DMT
		Largura	=						5,00 m			
		Esp. da Base	=						0,2 m			
										Ponte de Madeira Recup. (m)	Ponte de Madeira Const.	
												COMP.
ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA												
TOTAL												
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA											
	1,5	m	X	3	m	X		1	und	=		4,50 m²
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA											
	PRAZO DA OBRA											
												3,00 mês
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO											
	1,00											
												1,00 und
2.0	TERRAPLENAGEM											
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m											
	COMPRIMENTO TOTAL											
	9.222,20	m	X		1,00	m	X			2	=	18.444,40 m²
2.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³											
	9.222,20	m³								=		9.222,20 m³
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário											
	VOLUME DMT DENSIDADE											
	9.222,20	m³	X	5,25	km	X		1,62	t/m³	=		78.442,15 tkm
												78.442,15 tkm
2.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL											
	EXTENSÃO DAS ESTRADAS											
	9.222,20	m	X	5	m	X		0,2	m	=		9.222,20 m³
3.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO											
3.1	LIMPEZA DE JAZIDA											
	ÁREA DA JAZIDA											
	6.830,60									=		6.830,60 m²
3.2	EXPURGO DE CAMADA VEGETAL											
	ÁREA DA JAZIDA											
	6.830,60		X	0,30						=		2.059,05 m³
3.4	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA											
	EXTENSÃO DAS ESTRADAS											
	9.222,20	m	X	5	m	X		0,2	m	=		9.222,20 m³
3.5	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA											
	VOLUME DMT DENSIDADE											
	9.222,20	m³	X	5,25	km	X		1,75	t/m³	=		84.728,96 tkm
												84.728,96 tkm
3.6	Regularização do subleito											
	EXTENSÃO DAS ESTRADAS											
	9.222,20	m	X	5,00	m					=		46.111,00 m³
3.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL											

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.
LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXTENSÃO DAS ESTRADAS							
	9.222,20	m	X	5,00	m	X	0,2
							m
						=	9.222,20 m³
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
4.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE						
	ÁREA DA JAZIDA						
	6830,60					=	6.830,60 m³


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112007612-6



Obra
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.

Bancos B.D.I.
SINAPI - 09/2024 - 23,25%
Maranhão
SICRO3 - 07/2024 -
Maranhão

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro					
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	34.573,70	42,84% R\$ 14.810,41	21,81% R\$ 7.541,79	35,35% R\$ 12.221,51		
2.0	TERRAPLENAGEM	214.020,25	50,00% R\$ 107.010,13	50,00% R\$ 107.010,13			
3.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	288.127,36		40,00% R\$ 115.250,94	60,00% R\$ 172.876,42		
4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.278,69			100,00% R\$ 3.278,69		
		R\$ 540.000,00	22,56% R\$ 121.820,53	42,56% R\$ 228.802,86	34,88% R\$ 188.376,61		
			22,56% R\$ 121.820,53	65,12% R\$ 351.623,39	100,00% R\$ 540.000,00		


Heraldo Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112047612-6



Obra
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO -MA.

B.D.I.
23,25%

CURVA ABC DE SERVIÇOS								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit com BDI	Total	Participação	Participação Acumulada	
3.4	5914374	SICRO3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	tkm	1,22	103.369,33	19,14%	19,14%	
2.3	5914374	SICRO3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1,22	95.699,42	17,72%	36,86%	
3.5	4011209	SICRO3 Regularização do subleito	m²	1,42	65.477,62	12,13%	48,99%	
2.4	5502978	SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	6,11	56.347,64	10,43%	59,42%	
3.6	5502978	SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	6,11	56.347,64	10,43%	69,86%	
2.2	4016008	SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	5,44	50.168,77	9,29%	79,15%	
3.3	4016008	SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	5,44	50.168,77	9,29%	88,44%	
1.2	000000002	Próprio ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	7.541,79	22.625,37	4,19%	92,63%	
2.1	5501700	SICRO3 Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	0,64	11.804,42	2,19%	94,82%	
1.3	000000004	Próprio MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	9.359,43	9.359,43	1,73%	96,55%	
3.2	5502986	SICRO3 Expurgo de jazida	m³	3,91	8.050,89	1,49%	98,04%	
3.1	5502985	SICRO3 Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	0,69	4.713,11	0,87%	98,91%	
4.1	000000007	Próprio REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	0,48	3.278,69	0,61%	99,52%	
1.1	103688	SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	575,31	2.588,90	0,48%	100,00%	
Total					540.000,00			


 Hercules Squelro de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 112867612-6



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.
LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

DADOS:
Peso específico: 1,75 t/m³
Espessura: 0,20 m
Distância entre estacas: 20,0
Largura da plataforma: 5,00

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO						EXTENSÃO (m)	VOLUME	PESO (t)	DISTANCIA FINA (Km)	TAMANHO MEDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO	
ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA	E - 461	E	0,00	0,000	até	E	461	2,200	9222,200	9222,2	16138,85	0,64	4,6111	84737,98

DMT 01 ----> 5,25 Km


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

COMPOSICAO DE BDI

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,74
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,20
Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,01
Lucro	6,64	8,69	7,30	8,60
Tributos (soma dos itens abaixo)	8,65	8,65	8,65	6,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	5,00	5,00	5,00	2,50
TOTAL				23,25

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,43	6,63
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		112,90%	70,87%

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112047612-6



Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO-MA.

Bancos
SINAPI - 09/2024 -
Maranhão

B.O.D.I.
23,25%

Encargos Sociais
Não Descontado:
embutido nos preços

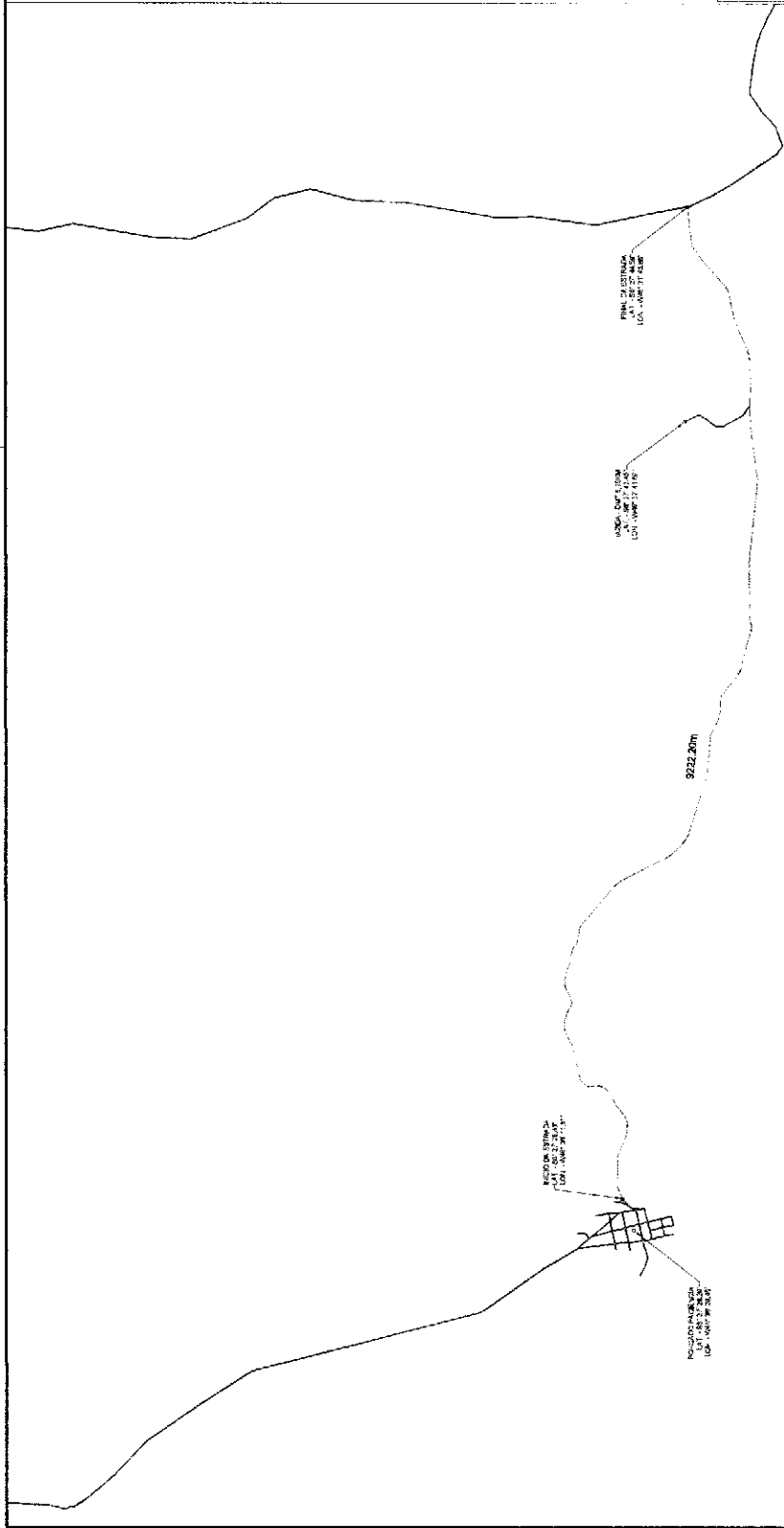
Composições Analíticas com Preço Unitário

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	CANT - CANTEIRO DE	mes	1,0000000	8.119,10	6.119,10
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	80,0000000	31,38	2.510,40
Auxiliar		COMPLEMENTARES	DIVERSOS				
Composição	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	30,0000000	120,29	3.608,70
Auxiliar		COMPLEMENTARES	DIVERSOS				

1.3	Código Banco	Descrição	VEICULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTÂNCIA (KM)	Nº DE VIAGENS	FATOR DE UTILIZAÇ	VELOCID ADE (V) KMH	CUSTO HORÁRIO DE TRANSP	PREÇO TOTAL (Cmb)
ITEM	00000000 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					ÃO (FU)			RS
1	E9042 SICRO	Trator de esteiras - com lâmina (97 kw)	E9065 Cavalo mecânico com	1,00	78,70	2,00	0,5000000	50,00	392,48	617,76
2	E9524 SICRO	Motonevulador (93 kw)	E9065 Cavalo mecânico com	1,00	78,70	2,00	1,0000000	50,00	392,48	1.235,53
3	E9782 SICRO	Roller compactador	E9065 Cavalo mecânico com	1,00	78,70	2,00	1,0000000	50,00	392,48	1.235,53
	E9685 SICRO	Roller compactador p/ de camêro vibratório autopropeido de 11 5 (- 32 Kw	E9065 Cavalo mecânico com	1,00	78,70	2,00	0,3000000	50,00	392,48	617,76
5	E9579 SICRO	Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)	seme eloque com capacidade de	2,00	78,70	2,00	1,0000000	50,00	300,78	1.893,71
6	E9571 SICRO	Caminhão tanque - 10.000 l	Condução própria	2,00	78,70	2,00	1,0000000	50,00	318,64	1.963,57
			Condução própria					total		7.593,86

4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000000 Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	ASTU - ASSENTAMENTO	m²	1,0000000	0,39	0,39
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0010000	23,52	0,02
Auxiliar			DIVERSOS				
Composição	9957 SINAPI	TRATOR DE ESTERAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHI DIURNO.	CHOR - CUSTOS	CHI	0,0018967	221,68	0,37
Auxiliar		AF - 06/2014	HORÁRIOS DE MÁQUINAS E				

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESTRADA RURAL

01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO VERMELHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO VERMELHO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO VERMELHO.

Assinado digitalmente por:
[Assinatura]
Data: 10/01/2024



BR-36

MA-260

BR-228

BR-328

STRECH
LAT: 14° 47' 28.18"
LON: -49° 47' 48.18"

POCANGUARI
LAT: 14° 47' 28.18"
LON: -49° 47' 48.18"

BRUNIA

POCANGUARI
LAT: 14° 47' 28.18"
LON: -49° 47' 48.18"

POCANGUARI
LAT: 14° 47' 28.18"
LON: -49° 47' 48.18"

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESTRADA VICINAL

01/01

REFEITORIA MUNICIPAL DE SÃO NOVO

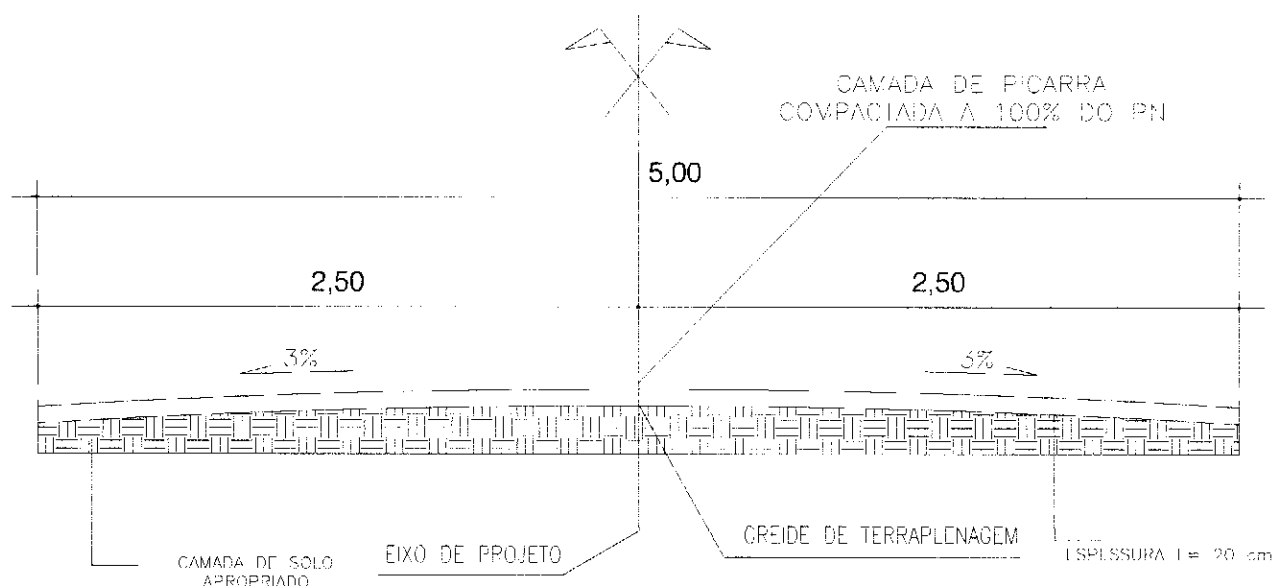
ESTRADA DO POANGUARI
ESTRADA DA NOVA VENEZA

SITIO NOVO - MA

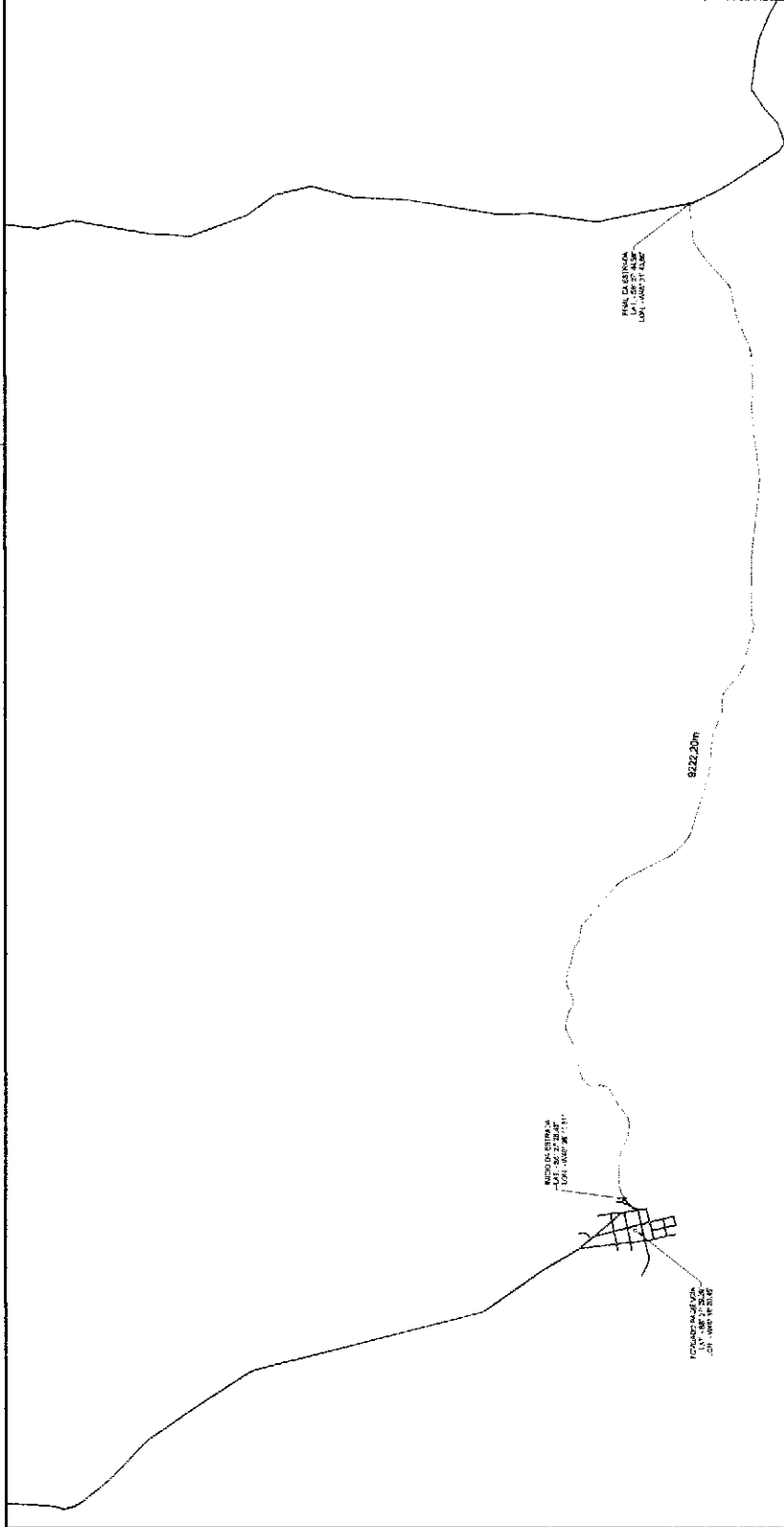
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO - MA

Nome: João de Deus
Endereço: Rua
Cidade: São João



 A3 CONSULTORIA & PROJETOS	Projeto:		PERFIL TRANSVERSAL
	Proprietário:		
Endereço:		Cidade:	
		SÍTIO NOVO - MA	
Conteúdo:			
PLANTA DO DETALHE TIPO TRANSVERSAL			
Descrição:			
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.			
Plancha:	Área Construída (km²):		Área Construída Superior:
01/01			
Observações:	Desenho:	Revisão:	
	Escala:	Data:	
		NOV - 2024	



PONTA DE SITUAÇÃO
L. 100,00 m
L. 100,00 m

9222,20m

PONTA DE SITUAÇÃO
L. 100,00 m
L. 100,00 m

PONTA DE SITUAÇÃO
L. 100,00 m
L. 100,00 m

PLANTA DE SITUAÇÃO

ESTRADA MENA

01/01

PROTECTORA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

ESTRADA DE SITIO NOVO

ESTRADA DE SITIO NOVO

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO DE SITIO NOVO

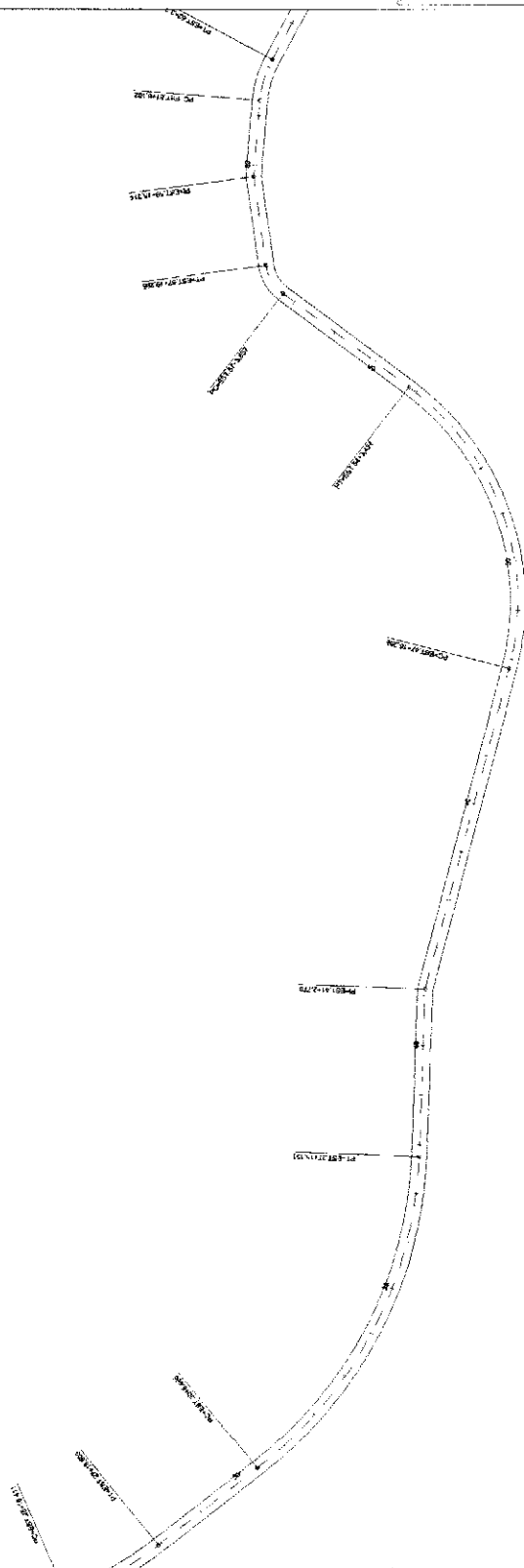
PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADAS VICINAIS

2/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

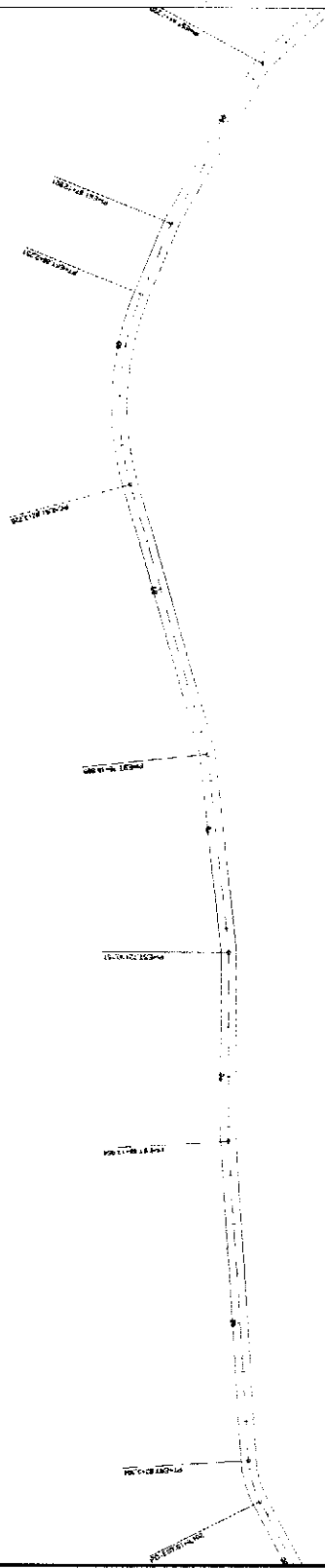
DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	BALANCE
1/1/01	OPENING BALANCE		100.00
1/15/01	PAYROLL	50.00	50.00
2/1/01	RECEIVED FROM CUSTOMER	25.00	75.00
2/15/01	PAYROLL	50.00	25.00
3/1/01	RECEIVED FROM CUSTOMER	25.00	50.00
3/15/01	PAYROLL	50.00	0.00
3/31/01	CLOSING BALANCE		0.00

PROJETO GEOMÉTRICO

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SNO VIEIRA-BA.

© 2000 by Blackwell Science Ltd
Journal of Internal Medicine 247: 1-11

1. $\sum_{i=1}^n \frac{1}{i^2} = \frac{\pi^2}{6}$



PROJETO GEOMÉTRICO

3/16

ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ESTRADA VICINIAIS RUA A

ESTRADA VICINIAIS RUA B

ESTRADA VICINIAIS RUA C

ESTRADA VICINIAIS RUA D

ESTRADA VICINIAIS RUA E

ESTRADA VICINIAIS RUA F

ESTRADA VICINIAIS RUA G

ESTRADA VICINIAIS RUA H

ESTRADA VICINIAIS RUA I

ESTRADA VICINIAIS RUA J

ESTRADA VICINIAIS RUA K

ESTRADA VICINIAIS RUA L

ESTRADA VICINIAIS RUA M

ESTRADA VICINIAIS RUA N

ESTRADA VICINIAIS RUA O

ESTRADA VICINIAIS RUA P

ESTRADA VICINIAIS RUA Q

ESTRADA VICINIAIS RUA R

ESTRADA VICINIAIS RUA S

ESTRADA VICINIAIS RUA T

ESTRADA VICINIAIS RUA U

ESTRADA VICINIAIS RUA V

ESTRADA VICINIAIS RUA W

ESTRADA VICINIAIS RUA X

ESTRADA VICINIAIS RUA Y

ESTRADA VICINIAIS RUA Z

ESTRADA VICINIAIS RUA AA

ESTRADA VICINIAIS RUA AB

ESTRADA VICINIAIS RUA AC

ESTRADA VICINIAIS RUA AD

ESTRADA VICINIAIS RUA AE

ESTRADA VICINIAIS RUA AF

ESTRADA VICINIAIS RUA AG

ESTRADA VICINIAIS RUA AH

ESTRADA VICINIAIS RUA AI

ESTRADA VICINIAIS RUA AJ

ESTRADA VICINIAIS RUA AK

ESTRADA VICINIAIS RUA AL

ESTRADA VICINIAIS RUA AM

ESTRADA VICINIAIS RUA AN

ESTRADA VICINIAIS RUA AO

ESTRADA VICINIAIS RUA AP

ESTRADA VICINIAIS RUA AQ

ESTRADA VICINIAIS RUA AR

ESTRADA VICINIAIS RUA AS

ESTRADA VICINIAIS RUA AT

ESTRADA VICINIAIS RUA AU

ESTRADA VICINIAIS RUA AV

ESTRADA VICINIAIS RUA AW

ESTRADA VICINIAIS RUA AX

ESTRADA VICINIAIS RUA AY

ESTRADA VICINIAIS RUA AZ

ESTRADA VICINIAIS RUA BA

ESTRADA VICINIAIS RUA BB

ESTRADA VICINIAIS RUA BC

ESTRADA VICINIAIS RUA BD

ESTRADA VICINIAIS RUA BE

ESTRADA VICINIAIS RUA BF

ESTRADA VICINIAIS RUA BG

ESTRADA VICINIAIS RUA BH

ESTRADA VICINIAIS RUA BI

ESTRADA VICINIAIS RUA BJ

ESTRADA VICINIAIS RUA BK

ESTRADA VICINIAIS RUA BL

ESTRADA VICINIAIS RUA BM

ESTRADA VICINIAIS RUA BN

ESTRADA VICINIAIS RUA BO

ESTRADA VICINIAIS RUA BP

ESTRADA VICINIAIS RUA BQ

ESTRADA VICINIAIS RUA BR

ESTRADA VICINIAIS RUA BS

ESTRADA VICINIAIS RUA BT

ESTRADA VICINIAIS RUA BU

ESTRADA VICINIAIS RUA BV

ESTRADA VICINIAIS RUA BW

ESTRADA VICINIAIS RUA BX

ESTRADA VICINIAIS RUA BY

ESTRADA VICINIAIS RUA BZ

ESTRADA VICINIAIS RUA CA

ESTRADA VICINIAIS RUA CB

ESTRADA VICINIAIS RUA CC

ESTRADA VICINIAIS RUA CD

ESTRADA VICINIAIS RUA CE

ESTRADA VICINIAIS RUA CF

ESTRADA VICINIAIS RUA CG

ESTRADA VICINIAIS RUA CH

ESTRADA VICINIAIS RUA CI

ESTRADA VICINIAIS RUA CJ

ESTRADA VICINIAIS RUA CK

ESTRADA VICINIAIS RUA CL

ESTRADA VICINIAIS RUA CM

ESTRADA VICINIAIS RUA CN

ESTRADA VICINIAIS RUA CO

ESTRADA VICINIAIS RUA CP

ESTRADA VICINIAIS RUA CQ

ESTRADA VICINIAIS RUA CR

ESTRADA VICINIAIS RUA CS

ESTRADA VICINIAIS RUA CT

ESTRADA VICINIAIS RUA CU

ESTRADA VICINIAIS RUA CV

ESTRADA VICINIAIS RUA CW

ESTRADA VICINIAIS RUA CX

ESTRADA VICINIAIS RUA CY

ESTRADA VICINIAIS RUA CZ

ESTRADA VICINIAIS RUA DA

ESTRADA VICINIAIS RUA DB

ESTRADA VICINIAIS RUA DC

ESTRADA VICINIAIS RUA DD

ESTRADA VICINIAIS RUA DE

ESTRADA VICINIAIS RUA DF

ESTRADA VICINIAIS RUA DG

ESTRADA VICINIAIS RUA DH

ESTRADA VICINIAIS RUA DI

ESTRADA VICINIAIS RUA DJ

ESTRADA VICINIAIS RUA DK

ESTRADA VICINIAIS RUA DL

ESTRADA VICINIAIS RUA DM

ESTRADA VICINIAIS RUA DN

ESTRADA VICINIAIS RUA DO

ESTRADA VICINIAIS RUA DP

ESTRADA VICINIAIS RUA DQ

ESTRADA VICINIAIS RUA DR

ESTRADA VICINIAIS RUA DS

ESTRADA VICINIAIS RUA DT

ESTRADA VICINIAIS RUA DU

ESTRADA VICINIAIS RUA DV

ESTRADA VICINIAIS RUA DW

ESTRADA VICINIAIS RUA DX

ESTRADA VICINIAIS RUA DY

ESTRADA VICINIAIS RUA DZ

ESTRADA VICINIAIS RUA EA

ESTRADA VICINIAIS RUA EB

ESTRADA VICINIAIS RUA EC

ESTRADA VICINIAIS RUA ED

ESTRADA VICINIAIS RUA EE

ESTRADA VICINIAIS RUA EF

ESTRADA VICINIAIS RUA EG

ESTRADA VICINIAIS RUA EH

ESTRADA VICINIAIS RUA EI

ESTRADA VICINIAIS RUA EJ

ESTRADA VICINIAIS RUA EK

ESTRADA VICINIAIS RUA EL

ESTRADA VICINIAIS RUA EM

ESTRADA VICINIAIS RUA EN

ESTRADA VICINIAIS RUA EO

ESTRADA VICINIAIS RUA EP

ESTRADA VICINIAIS RUA EQ

ESTRADA VICINIAIS RUA ER

ESTRADA VICINIAIS RUA ES

ESTRADA VICINIAIS RUA ET

ESTRADA VICINIAIS RUA EU

ESTRADA VICINIAIS RUA EV

ESTRADA VICINIAIS RUA EW

ESTRADA VICINIAIS RUA EX

ESTRADA VICINIAIS RUA EY

ESTRADA VICINIAIS RUA EZ

ESTRADA VICINIAIS RUA FA

ESTRADA VICINIAIS RUA FB

ESTRADA VICINIAIS RUA FC

ESTRADA VICINIAIS RUA FD

ESTRADA VICINIAIS RUA FE

ESTRADA VICINIAIS RUA FF

ESTRADA VICINIAIS RUA FG

ESTRADA VICINIAIS RUA FH

ESTRADA VICINIAIS RUA FI

ESTRADA VICINIAIS RUA FJ

ESTRADA VICINIAIS RUA FK

ESTRADA VICINIAIS RUA FL

ESTRADA VICINIAIS RUA FM

ESTRADA VICINIAIS RUA FN

ESTRADA VICINIAIS RUA FO

ESTRADA VICINIAIS RUA FP

ESTRADA VICINIAIS RUA FQ

ESTRADA VICINIAIS RUA FR

ESTRADA VICINIAIS RUA FS

ESTRADA VICINIAIS RUA FT

ESTRADA VICINIAIS RUA FU

ESTRADA VICINIAIS RUA FV

ESTRADA VICINIAIS RUA FW

ESTRADA VICINIAIS RUA FX

ESTRADA VICINIAIS RUA FY

ESTRADA VICINIAIS RUA FZ

ESTRADA VICINIAIS RUA GA

ESTRADA VICINIAIS RUA GB

ESTRADA VICINIAIS RUA GC

ESTRADA VICINIAIS RUA GD

ESTRADA VICINIAIS RUA GE

ESTRADA VICINIAIS RUA GF

ESTRADA VICINIAIS RUA GG

ESTRADA VICINIAIS RUA GH

ESTRADA VICINIAIS RUA GI

ESTRADA VICINIAIS RUA GJ

ESTRADA VICINIAIS RUA GK

ESTRADA VICINIAIS RUA GL

ESTRADA VICINIAIS RUA GM

ESTRADA VICINIAIS RUA GN

ESTRADA VICINIAIS RUA GO

ESTRADA VICINIAIS RUA GP

ESTRADA VICINIAIS RUA GQ

ESTRADA VICINIAIS RUA GR

ESTRADA VICINIAIS RUA GS

ESTRADA VICINIAIS RUA GT

ESTRADA VICINIAIS RUA GU

ESTRADA VICINIAIS RUA GV

ESTRADA VICINIAIS RUA GW

ESTRADA VICINIAIS RUA GX

ESTRADA VICINIAIS RUA GY

ESTRADA VICINIAIS RUA GZ

ESTRADA VICINIAIS RUA HA

ESTRADA VICINIAIS RUA HB

ESTRADA VICINIAIS RUA HC

ESTRADA VICINIAIS RUA HD

ESTRADA VICINIAIS RUA HE

ESTRADA VICINIAIS RUA HF

ESTRADA VICINIAIS RUA HG

ESTRADA VICINIAIS RUA HH

ESTRADA VICINIAIS RUA HI

ESTRADA VICINIAIS RUA HJ

ESTRADA VICINIAIS RUA HK

ESTRADA VICINIAIS RUA HL

ESTRADA VICINIAIS RUA HM

ESTRADA VICINIAIS RUA HN

ESTRADA VICINIAIS RUA HO

ESTRADA VICINIAIS RUA HP

ESTRADA VICINIAIS RUA HQ

ESTRADA VICINIAIS RUA HR

ESTRADA VICINIAIS RUA HS

ESTRADA VICINIAIS RUA HT

ESTRADA VICINIAIS RUA HU

ESTRADA VICINIAIS RUA HV

ESTRADA VICINIAIS RUA HW

ESTRADA VICINIAIS RUA HX

ESTRADA VICINIAIS RUA HY

ESTRADA VICINIAIS RUA HZ

ESTRADA VICINIAIS RUA IA

ESTRADA VICINIAIS RUA IB

ESTRADA VICINIAIS RUA IC

ESTRADA VICINIAIS RUA ID

ESTRADA VICINIAIS RUA IE

ESTRADA VICINIAIS RUA IF

ESTRADA VICINIAIS RUA IG

ESTRADA VICINIAIS RUA IH

ESTRADA VICINIAIS RUA II

ESTRADA VICINIAIS RUA IJ

ESTRADA VICINIAIS RUA IK

ESTRADA VICINIAIS RUA IL

ESTRADA VICINIAIS RUA IM

ESTRADA VICINIAIS RUA IN

ESTRADA VICINIAIS RUA IO

ESTRADA VICINIAIS RUA IP

ESTRADA VICINIAIS RUA IQ

ESTRADA VICINIAIS RUA IR

ESTRADA VICINIAIS RUA IS

ESTRADA VICINIAIS RUA IT

ESTRADA VICINIAIS RUA IU

ESTRADA VICINIAIS RUA IV

ESTRADA VICINIAIS RUA IW

ESTRADA VICINIAIS RUA IX

ESTRADA VICINIAIS RUA IY

ESTRADA VICINIAIS RUA IZ

ESTRADA VICINIAIS RUA JA

ESTRADA VICINIAIS RUA JB

ESTRADA VICINIAIS RUA JC

ESTRADA VICINIAIS RUA JD

ESTRADA VICINIAIS RUA JE

ESTRADA VICINIAIS RUA JF

ESTRADA VICINIAIS RUA JG

ESTRADA VICINIAIS RUA JH

ESTRADA VICINIAIS RUA JI

ESTRADA VICINIAIS RUA JJ

ESTRADA VICINIAIS RUA JK

ESTRADA VICINIAIS RUA JL

ESTRADA VICINIAIS RUA JM

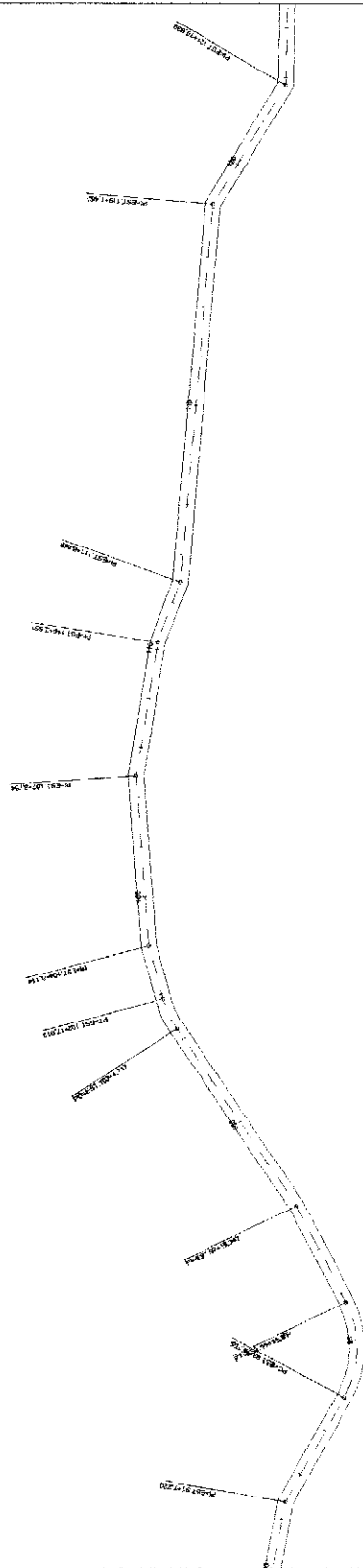
ESTRADA VICINIAIS RUA JN

ESTRADA VICINIAIS RUA JO

ESTRADA VICINIAIS RUA JP

ESTRADA VICINIAIS RUA JQ

ESTRADA VICINIAIS RUA JR



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADAS VICINARIAS

4/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NOVO

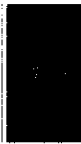
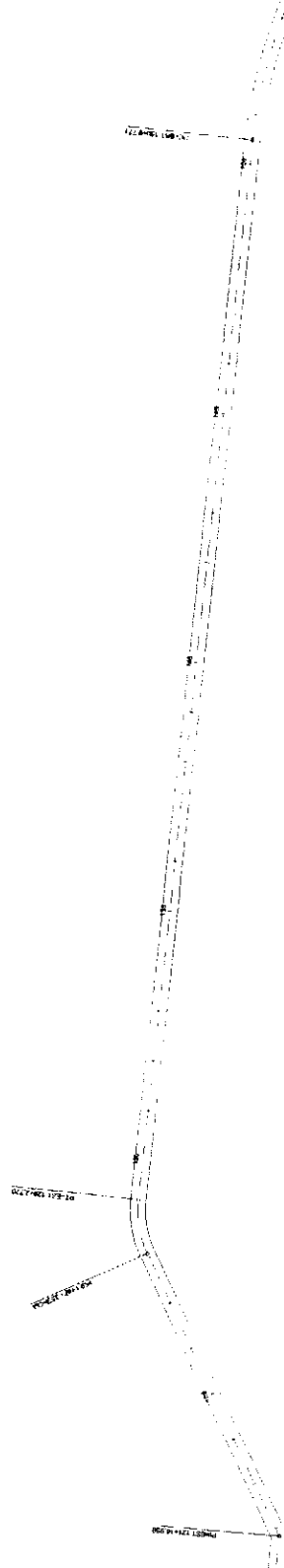
ESTRADA DO ROYALDO PACIÊNCIA A
ESTRADA DA NOVA VÊNUS

PROJETO GEOMÉTRICO

PAYMENT INFORMATION DESTRUCED BY THE FBI

Marche Spazio di Joo
L'Espresso: 200
ORA N° 22412-4

[illegible]



PROYECTO GEOMÉTRICO

ESTRADAS VICINAIS

5/16

ALTERNATIVA MUNICIPAL DE STO. DOMINGO

ESTRADA DE INTERCOMUNICACIÓN

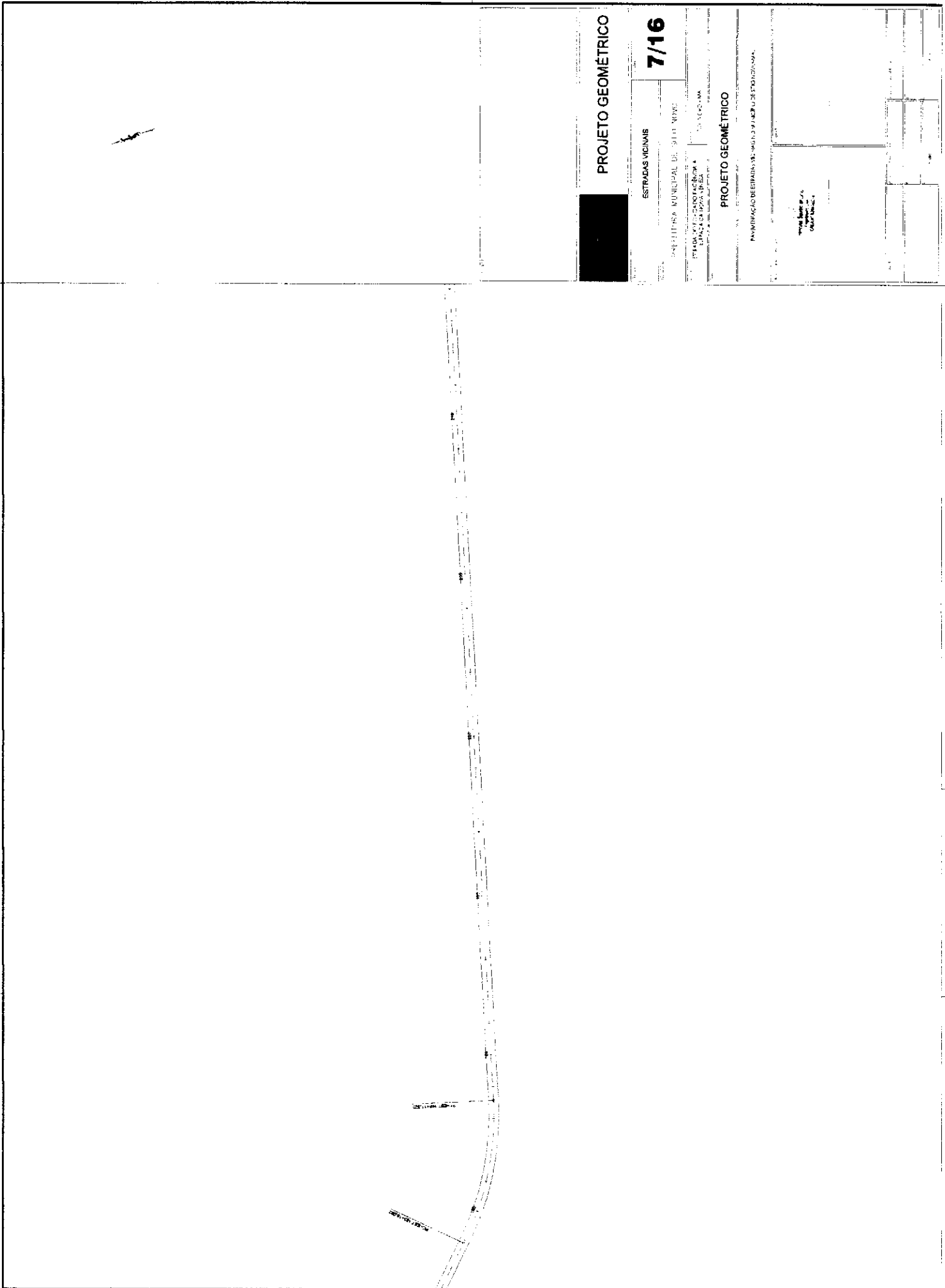
STO. DOMINGO

PROYECTO GEOMÉTRICO

PROYECTO ALTERNATIVO DE INTERCOMUNICACIÓN

PROYECTO GEOMÉTRICO

PROYECTO	ESTRADA DE INTERCOMUNICACIÓN
FECHA	12/12/2011
HOJA	1
PROYECTO	ESTRADA DE INTERCOMUNICACIÓN
FECHA	12/12/2011
HOJA	1



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADAS VICINAIS

7/16

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO GEOMÉTRICO DE

PROJETO GEOMÉTRICO DE

PROJETO GEOMÉTRICO

PROJETO GEOMÉTRICO

PROJETO GEOMÉTRICO

PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADAS VICINAIS

11/16

PRELIMINAR DE PROJETO DE ALINHAMENTO

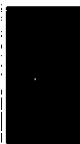
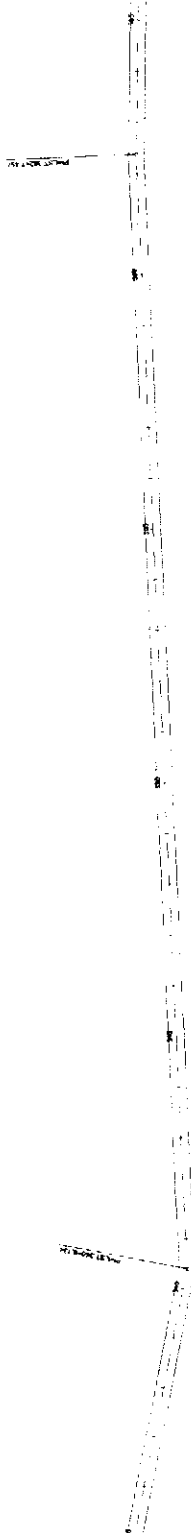
ESTADOS UNIDOS DE AMÉRICA DO NORDE

PROJETO GEOMÉTRICO

PROJETO GEOMÉTRICO DE ALINHAMENTO

PROJETO GEOMÉTRICO

1-6



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADAS VICINAIS
12/16

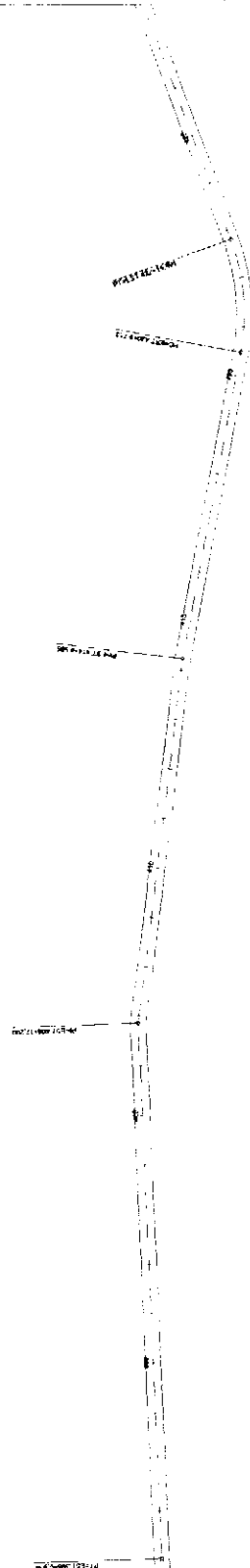
CHILITUA MUNICIPAL DE CHILITUA
ESTADUAL DE CHILITUA

ESTADUAL DE CHILITUA
ESTADUAL DE CHILITUA

PROJETO GEOMÉTRICO

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL DE CHILITUA

Projeto Geométrico
Estrada Municipal de Chilitua



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADAS VICINAIS

14/16

FUEL: TIPIA M. NEIPA, DE ELIOT NEVOY

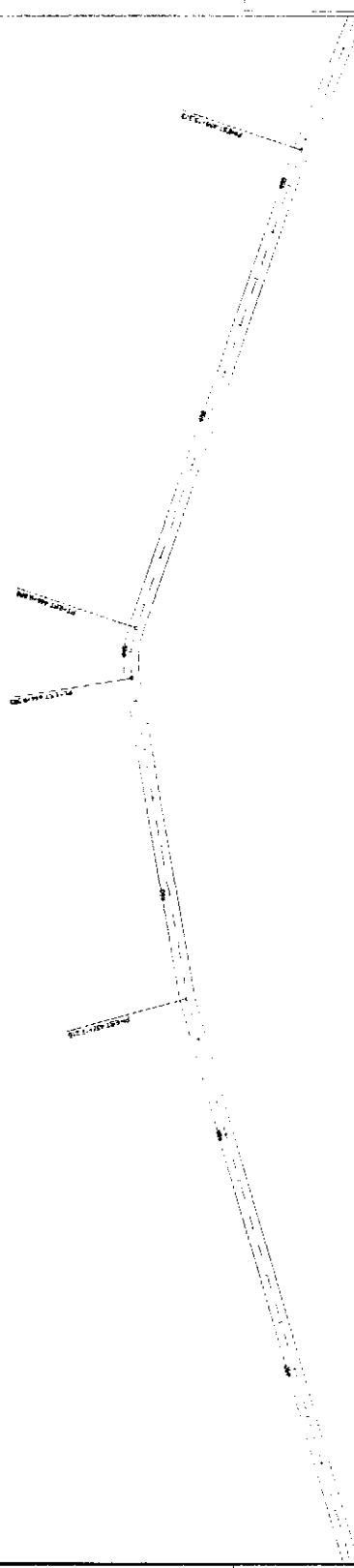
WYOMING DIVISION OF REVENUE

[illegible]

PROJETO GEOMÉTRICO

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VENTILADAS MINERVA C. SIBO NORONHA

"The...
 "The...
 "The...



PROJETO GEOMÉTRICO

15/16

ESTRADAS VICINAIS

ESTRADA MUNICIPAL DE S.º NOVO

ESTRADA MUNICIPAL DE S.º NOVO

PROJETO GEOMÉTRICO

PAVIMENTAÇÃO DE PISTAS DE VEÍCULOS DE S.º NOVO

Projeto Geométrico
Pavimentação de Pistas de Veículos de S.º Novo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240852408

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

HERCULES SIQUEIRA DE LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1120676126

Registro: 1120676126MA

Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Registro : 0005438276-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO**

AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA

Complemento:

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Nº: **S/N**

CEP: 65925000

Contrato: **095/2021**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA

Nº: **S/N**

Complemento:

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Data de Início: **25/11/2024**

Previsão de término: **31/01/2025**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

CEP: 65925000

Coordenadas Geográficas: **-5.872314, -46.581484**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO**

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	9.222,20	m
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	9.222,20	m
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO;ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CR 959293/2024

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HERCULES SIQUEIRA DE LIMA - CPF: 033.506.323-35

Local

data

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 05.631.031/0001-64

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **29/11/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8305930571**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9wx5B
Impresso em: 29/11/2024 às 13:21:15 por: , ip: 186.249.213.209

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

